

LEI Nº. 434, de 28 de Fevereiro de 2007.

Altera o P.P.A. – Plano Plurianual, a L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias e a L.O.A. – Lei Orçamentária Anual, incluindo as ações do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, em substituição ao extinto FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento a Emenda Constitucional número 53/2006 e a Medida Provisória nº 339/2006, fica criado no âmbito do Município de Girau do Ponciano. O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no Órgão e Unidade Orçamentária 05.030, em substituição ao extinto FUNDEF.

Art. 2º - As atividades descritas na Lei Orçamentária Anual Vigente abaixo citadas;

ATIVIDADE: 4.001-DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO  
(FUNDEF)  
FONTE DE RECURSO: 05 FUNDEF

ATIVIDADE: 4.002-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FUNDAMENTAL  
FONTE DE RECURSO: 05 FUNDEF

Passam ter as seguintes especificações:

ATIVIDADE: 4.001-DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DO ENSINO  
FUNDAMENTAL  
FONTE DE RECURSO: 05 FUNDEB

ATIVIDADE: 4.002-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO FUNDAMENTAL  
FONTE DE RECURSO: 05 FUNDEB

Art. 3º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, o crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à despesa abaixo especificada:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 020 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Função 12 – EDUCAÇÃO

Sub-Função/Programa: 365.000 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Atividade: 4.003 – DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB

Elemento de Despesa	Valor R\$
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – 05 FUNDEB	40.000,00
3.1.90.11.01 – Vencimento e Salário – 05 FUNDEB	200.000,00
3.1.90.11.02 – Pessoal Civil Celetistas – 05 FUNDEB	20.000,00
3.1.90.13.02 – Contribuição Previdenciária – INSS – 05 FUNDEF	20.000,00
3.1.90.13.14 – Contribuição ao Regime Próprio de Previdência – 05 FUNDEB	20.000,00
TOTAL.....	300.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 020 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Função 12 – EDUCAÇÃO

Sub-Função/Programa: 365.000 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Atividade: 4.004 – DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB

Elemento de Despesa	Valor R\$
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – 05 FUNDEB	40.000,00
3.1.90.11.01 – Vencimento e Salário – 05 FUNDEB	100.000,00
3.1.90.11.02 – Pessoal Civil Celetistas – 05 FUNDEB	20.000,00
3.1.90.13.02 – Contribuição Previdenciária – INSS – 05 FUNDEF	20.000,00
3.1.90.13.14 – Contribuição ao Regime Próprio de Previdência – 05 FUNDEB	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000,00
TOTAL .....	200.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de :


- I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias
- III – da Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,
- V – da Reserva de Contingência.


Art. 5º - A L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que trata das Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Educação, passa a incluir as ações contidas no FUNDEB.

Art. 6º - O Anexo de Programas Finalísticos – Educação que compõem a Lei Municipal do PPA – Plano Plurianual 2007/2009, passa a incluir as ações do FUNDEB.


Art . 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2007, revogando as disposições contrárias.

Girau do Ponciano, Alagoas, 28 de fevereiro de 2007.

  
David Ramos de Barros  
Prefeito

  
Alfredo de Oliveira Silva  
Secretario de Adm. Planejamento

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (2007).

  
Marquelaine Magalhães Lopes  
Escrituraria